ÁREA TEMÁTICA: DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

A ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM BUSCA DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA AO ADOLESCENTE INFRATOR

Rogalla, Taimara Mattos[1]
Silva, Janaína Adamshuk[2]
Oyarzabal, Tatiana Sovek[3]
Holzman, Liza[4]
Brandão, Rosângela de Fátima Penteado[5]

RESUMO – Este trabalho tem como objetivo principal salientar a importância da aplicação, pelo Estado, do princípio da ampla defesa ao adolescente infrator. O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente atua em busca da efetivação deste direito tendo como base os artigos 111 e 141 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o art. 5º, LV da Constituição Federal. Busca-se também enfatizar os direitos e deveres dos adolescentes infratores enquanto pólo passivo em uma Ação Sócio-Educativa, buscando, desta forma, mostrar a eficácia da correta aplicação da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a estes adolescentes. Por mais que legislação brasileira adote a Doutrina da Proteção Integral, a sociedade, por falta de interesse e conhecimento do Estatuto da Criança e do adolescente, entende ser a antiga Doutrina Penal a vigente no país, pois não considera crianças e adolescentes infratores como sujeitos de direitos e sim como pequenos "marginais" que devem ser punidos severamente por seus atos praticados, considerando errônea a atuação da defesa. É nesta perspectiva que este trabalho se faz presente, tentando demonstrar que crianças e adolescentes, por estarem em fase de desenvolvimento, precisam ter seus direitos salvaguardados, pois o ECA busca, através de aplicação das medidas sócio-educativas, a reeducação destes adolescentes, objetivando a não reincidência ao cometimento de novos atos infracionais.

PALAVRAS CHAVE – Estatuto da Criança e do Adolescente, Ação Sócio-Educativa, Adolescente Infrator.

Introdução

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDIJ) é um projeto de extensão que tem como objetivo o atendimento gratuito de crianças e adolescentes que

[1] Acadêmica do 5º do curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, estagiária do projeto NEDIJ. (tairogalla@hotmail.com)
[2] Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, advogada do NEDIJ, (jana_advs@yahoo.com.br).).
[3] Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, especialista em Direito Aplicado pela Escola de Magistratura do Paraná, advogada do Projeto NEDIJ,(oi.arzabal@ig.vom.br)
[4] Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, mestre em Saúde Coletiva, Professora do curso de Serviço Social – Supervisora da Área de Serviço Social no Projeto NEDIJ, (lizaholzman@yahoo.com.br).
[5] Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, especialista em Direito Processual Civil, professora do Departamento de Direito do Estado e coordenadora do Projeto NEDIJ, (rbrandao@uepg.br).

tiverem seus direitos fundamentais ameaçados ou violados, bem como promover a defesa de adolescentes infratores.

O NEDIJ de Ponta Grossa é composto por 01 (uma) professora de Direito e Coordenadora do Projeto, 02 (duas) advogadas recém-formadas, 04 (quatro) estagiárias do curso de Direito, 01 (uma) professora de Serviço Social, 01 (uma) assistente social recém-formada e 01 (um) estagiário de Serviço Social.

Este projeto leva em consideração a problemática social brasileira na área infanto-juvenil, onde vemos certo descaso do poder público em agir em prol de crianças e adolescentes, criando políticas públicas de enfrentamento que incluam todas as classes da população, especialmente, crianças, adolescentes e suas famílias tendo em vista a construção de um Estado de bem-estar social.

A violência, atualmente, vem sendo muito discutida, ocupando grande espaço na mídia, gerando grandes repercussões, principalmente quando o autor do crime á uma criança ou adolescente. Estes são vistos apenas como "pivetes" impunes de qualquer sanção. Esta noção tem se revelado como o maior obstáculo para a efetivação plena do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Muitas pessoas entendem que crianças e adolescentes infratores não têm direito à defesa exatamente por serem considerados "pequenos marginais", e vêm o ECA como uma lei omissa, não entendem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que necessita de medidas próprias para sua reinserção na sociedade.

Segundo Flávio Cruz Prates:

> *"Cabe em primeiro lugar salientar que o estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, considera o adolescente, independentemente de ser ele infrator ou não, uma pessoa em condições especiais de desenvolvimento, tanto que, para este público, se criou uma lei exclusiva. E é por determinação legal que o adolescente infrator sofre medida sócio-educativa e não pena, pois ambas diferem, sendo a primeira de cunho essencialmente pedagógico, enquanto a segunda predominantemente retributiva".*

Discutindo-se o assunto deste trabalho, temos que o princípio da ampla defesa, disposto no art. 5º., LV da Constituição Federal, é um interesse público e não apenas um direito do cidadão. Por ser uma garantia constitucional, este princípio é aplicável em qualquer tipo de processo que envolva o poder sancionatório do Estado sobre as pessoas físicas e jurídicas. Desta maneira, este deve abranger a defesa técnica, ou seja, o defensor deve estar devidamente habilitado, e a defesa efetiva, ou seja, a garantia e a efetividade de participação da defesa em todos os momentos do processo.

É neste contexto que atua o Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, procurando garantir aos adolescentes infratores o direito de se defender.

Amaral Silva, com relação aos direitos processuais dos adolescentes infratores, afirma que: *"a novidade é que passam a ser obrigatoriamente invocáveis, deixando o processo de ser inquisitorial para se tornar contraditório, assegurando ao adolescente a presunção de inocência e à ampla defesa, inclusive recurso a superior instância."*

Assim, torna-se inevitável a atuação de, neste caso, um projeto que vise garantir a eficácia do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, já que Ponta Grossa, atualmente, não conta com Defensoria Pública.

Objetivos

O objetivo desta pesquisa é mostrar a importância do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude na defesa dos adolescentes infratores, buscando a efetiva aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além do direito à defesa do adolescente autor de ato infracional, o NEDIJ também objetiva, através de seu acompanhamento, a sua reeducação e reinserção na sociedade.

Com isto, o NEDIJ busca também propiciar a integração e inserção no mercado de trabalho dos estagiários e dos recém-formados dos Cursos de Direito e de Serviço Social da UEPG.

Metodologia

O trabalho desenvolvido pelo NEDIJ é de grande importância dentro da sociedade por estar voltado à formação de um sistema de garantias e direitos de adolescentes autores de atos infracionais. Desta forma, o projeto visa oportunizar as pessoas carentes o acesso à Justiça.

Estes adolescentes infratores são acompanhados pelas advogadas do NEDIJ nas audiências na Vara da Infância e da Juventude. Desta forma, fica-lhe assegurado o direito à defesa, sendo nula quando assim não ocorrer.

Nesta primeira audiência, o juiz de Direito pode seguir dois caminhos, concedendo a remissão, ou marcando audiência de continuação. Quando marcada audiência de continuação, o NEDIJ continua atuando, fazendo a defesa prévia deste adolescente. Posteriormente à audiência de continuação, esta também sendo acompanhada pelas advogadas do NEDIJ, o juiz de Direito pode prolatar a sentença em audiência (fazendo as advogadas as alegações finais orais) ou então abrir prazo às partes para apresentar as alegações escritas.

As peças processuais são confeccionadas pelas estagiárias do NEDIJ e corrigida pelas advogadas.

Agindo desta formas, o NEDIJ consegue atingir os seus objetivos, que é a de proporcionar às pessoas carentes o direito a defesa durante todo o trâmite processual.

Resultados

A tabela abaixo demonstra o acompanhamento em audiência feito pelo NEDIJ aos adolescentes infratores.

Número de Adolescentes Atendidos

Mês e Ano	**Número de Audiências Realizadas**
Outubro/2008	11
Novembro/2008	16
Dezembro/2008	19
Janeiro/2009	10
Março/2009	20
Abril/2009	7
Total	**83**

Fonte: Pesquisa de Campo.

Conclusões

Conclui-se desta maneira que o NEDIJ atua diretamente na sociedade, procurando sempre atingir seus objetivos, que é, principalmente, a defesa das crianças e dos adolescentes. È exatamente por estarem em fase de desenvolvimento, que o NEDIJ preocupa-se com o seu bem-estar, buscando, assim, a reeducação destas pessoas.

Verifica-se, com os resultados dos atendimentos feitos pelo NEDIJ quão grande é a sua importância, pois, através dos acompanhamentos feitos aos adolescentes infratores, consegue fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização.

Referencias

SOUZA, Priscila de. **Programa de Capacitação Permanente na Área da Infância e da Adolescência: o germinar de uma experiência coletiva**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2007.

PRATES, Flávio Cruz. **Adolescente Infrator**. Edição 1ª. Tiragem 5ª. Curitiba : Editora Juruá, 2006.

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescente em Conflito com a Lei e a Realidade**. Edição 1ª. Tiragem 4ª. Curitiba : Editora Juruá, 2006.

SILVA, Antônio Fernando Amaral. **Criança Brasil Urgente: a mutação judicial**, 1990, p.52.